

1. Documento: 25690-2022-71

1.1. Dados do Protocolo

Número: 25690/2022

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição

Assunto: Curso - congresso - treinamento - aperfeiçoamento

Unidade Protocoladora: SEJ - SECRETARIA DA ESCOLA JUDICIAL

Data de Entrada: 12/07/2022

Localização Atual: SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: NEUZALP

Data de Inclusão: 17/05/2023 00:27

Descrição: Contratação direta de licenças para cursos online da plataforma Alura

1.2. Dados do Documento

Número: 25690-2022-71

Nome: ETP Simplificado.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DA ESCOLA JUDICIAL

Cadastrado pelo Usuário: LEONARAS

Data de Inclusão: 24/03/2023 13:24

Descrição: ETP simplificado

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
LEONARDO DE ASSIS SILVEIRA	Login e Senha	24/03/2023 13:24

Documento Gerado em 26/03/2024 15:14:46

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****ETP SIMPLIFICADO****INEXIGIBILIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO EXTERNO****CADERNO 1****DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA
DEMANDA (DOD)**

Setor Requisitante:	Secretaria da Escola Judicial
Responsável:	Leonardo de Assis Silveira
e-mail do responsável	leonaras@trt3.jus.br
Telefone do responsável:	3228-7162
Integrante Demandante:	Neuza Lima Pereira - Seção de Formação Administrativa de Servidores - Formad
e-mail do Integrante Demandante:	neuzalp@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Demandante:	(31) 3228-7053

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

A capacitação de magistrados e servidores é finalidade precípua da Escola Judicial, especificamente, em relação a estes últimos, a Seção de Formação Administrativa de Servidores realiza anualmente o Levantamento para Diagnóstico de Demandas de Capacitação para o exercício subsequente. Durante esse processo, as unidades da área administrativa são consultadas sobre as demandas de capacitação prioritárias, após análise, a Escola Judicial, juntamente com outras fontes de consulta documentais, elabora o Plano Anual de Capacitação-PAC.

Para 2023, foram previstas diversas ações de capacitação, dentre essas, demandas relacionadas diretamente à contratação de cursos online da plataforma virtual Alura.

A realização desses cursos na modalidade presencial, em sua maioria, exigiria disponibilidade de espaço e tempo, gastos financeiros com software de autoria para alguns casos, representando, assim impedimento para que um número maior de servidores pudessem se capacitar com um maior número de capacitações. Em síntese, seria uma violação ao princípio da democratização de oportunidades de capacitação.

Como as demandas apresentadas são específicas para cada unidade, ou seja, o treinamento consistiria numa série de cursos exclusivos para um único demandante, o que exigiria da Escola Judicial uma capacidade maior de recursos físicos e humanos, já gravemente comprometida com o alto volume de trabalho existente. Ademais, exigiria de uma única unidade que disponibilizasse de uma vez todos seus servidores para fins de treinamento, por reiteradas vezes. Sabendo que, há um excessivo volume de trabalho para uma mão-de-obra reduzida.

Portanto, seria inviável a realização de inúmeras turmas, presenciais ou EaD para o mesmo público-alvo.

BA
GE
3

Outro elemento complicador encontrado, seria viabilizar cada capacitação em forma de cursos externos à distância, o que comprometeria o orçamento da SEJ para outras capacitações constantes do PAC 2023.

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

Logo, a alternativa mais adequada para o problema exposto e que agregaria numa única solução todos os cursos solicitados, a economicidade de recursos financeiros, a otimização do tempo disponível dos servidores para treinamento, trata-se de uma plataforma de cursos a distância que ofertasse num catálogo todos os temas demandados pelas unidades. Portanto, tem-se por solução a aquisição de cursos a distância por assinatura.

Saliente-se que, todos os servidores que necessitam dos treinamentos estariam inseridos no mesmo ambiente de aprendizagem, fato este que auxiliaria no nivelamento dos conhecimentos entre os participantes.

Dessa forma, entendemos que a iniciativa afigura-se, além de necessária, por possibilitar a formação homogênea dos agentes envolvidos, dando celeridade, economia e eficiência aos processos de capacitação, em atendimento aos princípios que regem a Administração Pública. além do que, atingiria o objetivo que é melhoria do desempenho dos servidores.

Ademais, a nova contratação daria continuidade a atualização dos servidores, possibilitando que atuem nas diversas tecnologias presentes na Justiça do Trabalho, sobretudo na área de TIC.

PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os Estudos Técnicos que subsidiam a presente contratação e que concluem pela melhor alternativa para a satisfação da demanda por capacitação já foram concluídos e integram a instrução do processo. Isso porque a fundamentação do requerimento para a realização de curso perante a Escola Judicial decorre do exame prévio não apenas da demanda, configurada neste DOD, mas das alternativas disponíveis no mercado e em outras instituições públicas, da disponibilidade de datas compatíveis com a disponibilidade dos agentes selecionados, da conveniência e da oportunidade.

Desta forma, por exíguo o tempo, apresentamos a instrução completa do processo, de modo a imprimir celeridade ao trâmite, com vistas à efetivação da contratação no segundo semestre de 2022.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

E em análise ao Plano Estratégico 2021-2026, infere-se que as correlações estratégicas podem ser:

- **Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais;**
- **Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados;**
- **Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica;**
- **Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira;**
- **Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional, e**
- **Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados.**

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS

A demanda está prevista no Plano Anual de Capacitação 2023 da Escola Judicial.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PAA-22 do Tribunal está descrita no item 64 “Contratação de licenças rotativas para assinatura de curso online plataforma Alura - AOVS - pessoa jurídica - Formação Administrativa.” O PAA de 2023 ainda não foi publicado no Portal da Transparência.

NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Integra o planejamento da capacitação a chefe da Seção de Formação Administrativa de Servidores, que foi subsidiada por cada unidade, que veio a justificar a demanda em requerimento próprio. Insta esclarecer, que houve uma pré-análise técnica da demanda quando da elaboração do PAC 2023.

CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PRETERMINADA

Há solução. É a contratação de capacitação ofertada no mercado por empresa de educação corporativa que ofereça a modalidade EaD, mediante assinatura e com livre acesso a todos os cursos no catálogo, desde que sejam compatíveis com os treinamentos requeridos pelos demandantes.

Dentre todas, este Regional tem realizado contratações de licenças de planos de assinaturas com a empresa AOVS Sistemas de Informática S.A, cujo serviço prestado tem sido bastante satisfatório aos servidores, em especial, da área de TIC. Deve-se constar, que a vantagem reside em oferecer licenças pelo período de 12 meses, sendo 6 meses serão licenças fixas e outros 6 meses serão de forma rotativa, que podem ser compartilhadas com quantos servidores for possível. Além disso, a AOVS tem em seu catálogo mais de 1.000 cursos, significando, não somente atendimento da demanda, mas também da economia de recursos, pois uma única licença poderá ser usufruída por vários servidores, por um período de 6 meses. A depender claro, da complexidade do curso e do tempo despendido para se capacitar. Significa também, que no decorrer do período, outras necessidades de treinamento poderão surgir e ainda sim, serem atendidas. Em exemplo, cita-se o caso dos servidores da TI, que precisam se atualizar com uma frequência maior que os demais servidores, dado a dinamicidade da soluções de TIC.

CONSIDERAÇÕES DO DECISOR SOBRE A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

O decisor, Secretário da Escola Judicial, porque dela gestor. Demanda avaliada e aprovada.

ASSINATURA DO DECISOR:

LEONARDO DE ASSIS SILVEIRA
Secretário da Escola Judicial

CADERNO 2

INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Neuza Lima Pereira, Chefe da Seção de Formação Administrativa de Servidores (Formad).

CADERNO 3

ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Unidade Demandante: Secretaria da Escola Judicial

Decisor:	Leonardo de Assis Silveira- Secretário da Escola Judicial
Integrante demandante:	Neuza Lima Pereira
Integrante Técnico:	
Integrante Administrativo:	

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

O objeto se enquadra no art. 25, II e § 1º, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/1993, hipótese de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Como se disse, no desempenho histórico da AOVS Sistemas de Informática S.A nas contratações deste Tribunal, não há registro de nenhuma ocorrência negativa a desabonar as experiências.

Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

Não se aplica.

Qual a justificativa para a contratação?

As justificativas para a contratação já foram expostas no CADERNO 1 destes Estudos.

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico e de compras do TRT3?

Como exposto no CADERNO 1 destes Estudos.

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

A notória especialização em serviço técnico singular e o preço são requisitos legais. Requisito essencial, em sede de discricionariedade, é a confiança administrativa na qualidade dos serviços a serem contratados.

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

No cenário dos cursos telepresenciais não se vislumbram critérios de sustentabilidade aplicáveis ou razoavelmente exigíveis.

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Como se trata de capacitação, a transferência de conhecimento é inerente ao objeto da contratação, e envolve, no que pertinente, a aprendizagem relacionada à área de TIC. Técnica e tecnologia, no entanto, não são o objeto da contratação.

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

Como se demonstrou, a solução ofertada pela AOVS Sistemas de Informática S.A, nos termos da

proposta comercial juntada, atende aos requisitos de qualificação exigíveis e de confiabilidade desejada.

Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Estes requisitos são realmente indispensáveis?

Os requisitos, indispensáveis, foram descritos nos itens anteriores.

Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

A quantidade de vagas a serem contratadas para participação foi definida a partir dos requerimentos de participação em curso, enviados (epad 23237/22 e 22624/22) por cada unidade demandante.

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

Não se aplica.

Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Não há, no aspecto. O curso EaD, via licença fixa/rotativa por assinatura, contratado para o atendimento de demanda específica do Tribunal, é a modalidade mais adequada.

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de 50 licenças para acesso ao portal de treinamento online de cursos técnicos fornecido pela empresa AOVIS Sistemas de Informática SA (www.alura.com.br), a serem utilizadas por 71 servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação, Secretaria de Sistemas, Secretaria de Suporte a Atendimento, Secretaria de Infraestrutura e Tecnologia, pelo período de 12 meses, conforme requerimentos de curso, juntado ao processo e-Pad's 23237/22 e 2264/22.

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

O acesso total à plataforma de cursos será liberado automaticamente pelo período de 12 meses, assim que for autorizada a contratação. Portanto, não se trata de uma solução entregue em parcelas.

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

O benefício direto é a qualificação dos servidores, afetando diretamente o desempenho de seu trabalho, seja abandonando aspecto do amadorismo na utilização de alguma ferramenta tecnológica para um desempenho técnico-profissional, ou simplesmente na atualização de conhecimentos e aperfeiçoamento dos processos de trabalhos.

Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

A adequação cabível do ambiente organizacional é ação posterior à capacitação pretendida e consiste, cabe ao gestor imediato do servidor capacitado a prover condições de trabalho necessárias para que coloque em prática o que aprendeu. Será aplicado ao fim do período de capacitação, avaliação de impacto a ser respondida pelo gestor demandante, que visa mensurar se os conhecimentos aprendidos foram colocados em prática.

Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

A equipe de fiscalização concentrar-se-á na Seção de Formação Administrativa de Servidores.

Avaliação de reação e posteriormente, como foi dito, a avaliação de impacto.

Haverá necessidade de capacitação para a equipe de fiscalização?

Não.

Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

Não.

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

Abril de 2023

Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

A formalização da presente demanda, já em formato definitivo, com a observância dos requisitos legais à contratação e instrução com os documentos exigíveis à espécie, devidamente atualizados.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Não há riscos específicos relacionados à contratação em tela. A experiência vivenciada pelo Tribunal com a AOVS permite atestar a capacidade de cumprimento das obrigações, bem como a qualidade da prestação de serviços.

A realização do evento de forma online é adequada às medidas de combate à propagação da Covid-19, sendo certo que as servidoras e servidores do Tribunal, dispõem de recursos tecnológicos suficientes e adequados para a empreitada. Ademais, o curso online de forma assíncrona beneficia o aluno quanto ao planejamento do tempo para os estudos, propiciando flexibilidade na programação dos estudos.

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Não, trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Não se aplica.

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha?

Não se aplica.

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Sim. É a metodologia mais adequada quando o objeto possui os requisitos de inexigibilidade de licitação.

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Sim. Tendo em vista os valores praticados pelo fornecedor e que estão disponíveis em sítio eletrônico.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Não, trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação.

Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços?

Não se aplica.

Foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas não suportadas pelo Comprasnet (ex. Bancos de Preços ou sites de outros órgãos) em contratações cuja vigência tenha se expirado há menos de 180 dias?

Não se aplica.

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Não se aplica.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Não se aplica.

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Não.

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Não se aplica.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação é viável, adequada e oportuna, pelos motivos já expostos nesta Formalização de Demanda e seguintes Estudos Preliminares, foi previamente apresentada aos gestores das unidades envolvidas com a capacitação, que anuíram as condições estabelecidas pela SEJ para a participação.

ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
(não se aplica)

LEONARDO DE ASSIS SILVEIRA
Secretário da Escola Judicial

CADERNO 5

APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO

Unidade Demandante: Secretaria da Escola Judicial

Equipe de Planejamento:

Decisor:	Leonardo de Assis Silveira
Integrante demandante:	Leonardo de Assis Silveira
Integrante Técnico:	Neuza Lima Pereira
Integrante Administrativo:	Neuza Lima Pereira

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA

Os presentes Estudos Preliminares foram elaborados no âmbito da Secretaria da Escola Judicial / Seção de Formação Administrativa de Servidores e aos gestores das unidades envolvidas, conforme relatado no corpo deste documento, e observam os parâmetros aplicáveis à espécie.

As condições da realização e da participação na capacitação, constam dos requerimentos de cursos juntadas ao feito, com a ciência e a anuência de todos.

Por conformes, aprovo os Estudos Preliminares.

Leonardo de Assis Silveira

Secretário da Escola Judicial